

Externo
ACORDO OPERATIVO CPFL Transmissão
Operação
Morro Agudo S.A. e CPFL Companhia Paulista
Agerdo Careativo S.A. Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista

O presente Acordo Operativo é firmado entre a CPFL Transmissão Morro Agudo S.A., doravante denominada TRANSMISSORA, e a CPFL Companhia Paulista de Força e Luz S.A., doravante denominada DISTRIBUIDORA, e integra, para todos os efeitos jurídicos e legais, como ANEXO do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT nº 01/2016, firmado entre as PARTES signatárias, para fins já avençados nesse Instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO S.A., na condição de concessionária de serviço público de transmissão de energia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.986.001/0001-27, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Miguel Noel Nascente Burnier, nº 1755, bloco 3, 5º andar, bairro São Quirino - CEP: 13088-900, representada por seus representantes legais, ao final qualificados e assinados, designada simplesmente TRANSMISSORA, e de outro lado, a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.196/0001-88, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Miguel Noel Nascente Burnier, nº 1755, bairro São Quirino - CEP: 13088-900, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seus representantes ao final qualificados e assinados, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, sendo a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA, quando mencionadas em conjunto, também referidas como PARTES ou isoladamente como PARTE, com a interveniência/anuência do OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, pessoa jurídica de direito privado.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO E PRAZO

1.1. Objetivo

Detalhar procedimentos complementares reguladores do relacionamento técnicooperacional referente às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO identificados no Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão do qual é parte integrante, observadas as disposições contidas nos Procedimentos de Rede, bem como definir as obrigações e responsabilidades relacionadas às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO descritas no subitem 4.4 e Anexo E deste Acordo Operativo.

1.2. Prazo

Operação

O presente Acordo Operativo entra certo vigorativa certa refesario entra certa permanecendo até a certa refesa concessão da DISTRIBUIDORA ou da TRANSMISSORA, a que ocorrer primeiro.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Agente

Cada uma das PARTES envolvidas em regulamentação, planejamento, acesso, expansão e operação do sistema elétrico, bem como em comercialização e consumo de energia elétrica.

2.2. Análise da Perturbação

Processo que corresponde à investigação das causas e consequências dos desligamentos forçados nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do sistema, envolvendo a ação coordenada das equipes de Operação em Tempo Real, Estudos Elétricos e Proteção e Controle dos Agentes envolvidos.

2.3. Área de elaboração dos processos de liberação

Áreas designadas pela TRANSMISSORA e pela DISTRIBUIDORA, responsáveis pela elaboração dos processos inerentes à liberação/normalização dos equipamentos/instalações na área de sua abrangência, para execução de serviços.

2.4. Autorização para Execução de Serviços - AES

Documento utilizado tanto pela TRANSMISSORA quanto pela DISTRIBUIDORA para conceder a devida autorização ao responsável pela execução dos serviços e a este formalizar a entrega e posterior devolução dos equipamentos/instalações envolvidos.

2.5. Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação - Al

Documento utilizado tanto pela TRANSMISSORA quanto pela DISTRIBUIDORA para registrar e garantir ao responsável pela execução do serviço, as condições de segurança necessárias em equipamentos de interligação desenergizados, nas condições solicitadas, bem como formalizar a concordância com o impedimento (Anexo F).

2.6. Autorização para Trabalho em Equipamento de Interligação Energizado - ATEIE

Documento utilizado tanto pela TRANSMISSORA quanto pela DISTRIBUIDORA para registrar e garantir ao responsável pela execução dos serviços, as condições de segurança necessárias em equipamentos de interligação energizados, bem como formalizar a concordância com o impedimento (Anexo G).

2.7. Bloqueio de religamento automático

Consiste em inibir o religamento automático dos disjuntores nas extremidades de uma LT, ou dos cubículos de saídas de alimentadores, para permitir a execução de serviços em

regime de linha energizada, ou manobras de transferência de circuito de alimentação de Subestação, ou para o atendimento de outras necessidades da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA. Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista

2.8. Bloqueio de seccionadores e chaves de aterramento

Consiste em retirar a alimentação em corrente contínua e/ou corrente alternada do comando e/ou do motor do seccionador, ou chave de aterramento, bem como o travamento mecânico do seu mecanismo, através de cadeados ou outros dispositivos, com a finalidade de impedir o acionamento dos mesmos.

2.9. Capacidade Operativa

Menor valor dentre as capacidades nominais dos vãos e equipamentos.

2.10. Cartão de Impedimento de Operação

Documento utilizado tanto pela TRANSMISSORA quanto pela DISTRIBUIDORA destinado a condicionar ações de comando de disjuntores, seccionadores, chaves de aterramento, comandos hidráulicos ou mecânicos, válvulas, entre outros, de modo a sinalizar e impedir a operação destes dispositivos.

Tem a finalidade de propiciar, na instalação e onde haja telecomando de equipamento liberado, um alerta claramente visível ao Técnico de subestações que se disponha a comandar ou acionar chaves, botoeiras, registros, válvulas, entre outros, de modo a evitar a ocorrência de equívocos em operações referentes a circuitos, bays ou equipamentos que estejam liberados para serviços.

O cartão serve também para possibilitar o controle dos impedimentos em que há frentes independentes de serviço.

2.11. Centro de Operação do Sistema - COS

Órgão responsável pela coordenação, supervisão, comando e controle da operação da Subestação Morro Agudo 500/138kV (vide subitem 4.4 e Anexo E) e, do sistema elétrico de subtransmissão da DISTRIBUIDORA.

2.12. Condicionamento de religamento manual de disjuntor

Consiste em colocar um alerta claramente visível no sistema de supervisão com o objetivo de evitar o telecomando de disjuntor, quando da existência de restrição para o religamento manual do mesmo.

Nota:

Na indisponibilidade do sistema de supervisão, a colocação do alerta claramente visível deverá ser no comando elétrico remoto do disjuntor envolvido.

2.13. Demais Instalações da Transmissão - DITs

Conjunto de instalações e equipamentos de propriedade da DISTRIBUIDORA, não pertencentes à Rede de Operação do ONS em que a coordenação, a supervisão, o controle, o comando e a execução da operação são de responsabilidade direta desta, através de seus centros de operação.

2.14. Gerência de Operações - ROP peração

Órgão designado pela DISTRIBUIDORA desponsável pela pregação subjestação Morro Agudo 500/138kV da TRANSMISSORA.

2.15. Desligamento Forçado

Aquele decorrente de atuação dos sistemas de proteção e que tem por finalidade eliminar condições funcionais anormais, falta ou defeito em equipamentos ou instalações do sistema elétrico.

2.16. Instalações de Conexão

Aquelas dedicadas ao atendimento de um ou mais usuários, com a finalidade de interligar suas instalações à rede básica, diretamente ou através de outras instalações de transmissão.

2.17. Intervenção

Toda e qualquer atuação sobre o sistema eletroenergético caracterizado por colocação em serviço de novas instalações e equipamentos, realização de serviços de manutenção ou reparo em instalações, equipamentos ou linhas de transmissão, cuja caracterização seja energizado/desenergizado, bem como realização de ensaios e testes nos referidos equipamentos.

2.18. Intervenção Programada

Aquela cuja elaboração da programação é feita cumprindo-se os prazos definidos neste Acordo Operativo.

2.19. Intervenção de Urgência

Aquela cuja elaboração da programação é feita sem o cumprimento dos prazos definidos neste Acordo Operativo, porém com tempo suficiente para se estudar e verificar, em tempo real, a viabilidade de sua realização.

2.20. Intervenção de Emergência

Abertura manual do disjuntor destinado a eliminar riscos iminentes que possam comprometer a segurança de pessoas, instalações e equipamentos ou para possibilitar a execução de manobras.

2.21. Manutenção de Emergência

Todo serviço de manutenção executado com a finalidade de se proceder, o mais breve possível, ao restabelecimento das condições normais de utilização dos equipamentos, obras ou instalações.

2.22. Manutenção em Instalação Energizada

Todo serviço executado nos equipamentos ou componentes do sistema sem necessidade de desligamento.

2.23. Manutenção Programada Operação

É aquela passível de uma análise prévia quanto e em London de interesses entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA.

2.24. Mensagem Operativa - MO

Documento utilizado tanto pela TRANSMISSORA quanto pela DISTRIBUIDORA para formalizar as tratativas operacionais acordadas entre as PARTES (Anexo H).

2.25. Operação Remota

Regime de operação da subestação Morro Agudo 500/138kV, de propriedade da TRANSMISSORA, que é dotada de recursos de telecomando onde as ações de manobras, supervisão e controle são efetuadas diretamente pelo COS através desses recursos. Quando necessário o atendimento local, o mesmo será efetuado mediante a coordenação do COS.

A perda dos recursos de telecomando implica na necessidade do atendimento local através do PMO (Técnico de subestações), o qual deverá ser acionado pelo COS.

2.26. Pessoal

Compreende os funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, visitantes autorizados, prestadores de serviços, sócios, administradores e representantes autorizados pela PARTE interessada para ingressar nas instalações da outra PARTE.

2.27. Ponto de Conexão

Equipamento ou conjunto de equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA que se destina a estabelecer a conexão elétrica na fronteira entre os sistemas das PARTES.

2.28. Posto de Manutenção e Operação - PMO (Técnico de subestações)

Profissional devidamente credenciado pela DISTRIBUIDORA para a execução de atividades inerentes à liberação local para a execução de serviços na subestação Morro Agudo 500/138kV, cabendo ao mesmo, presente nas instalações, efetuar todos os contatos necessários com o COS.

2.29. Recursos de Telecomando

Recursos instalados nas subestação e COS com a finalidade de propiciar as ações de manobras, supervisão e controle.

2.30. Religamento Automático

Operação pela qual um disjuntor, seguido de uma abertura automática, fecha os contatos automaticamente, através da atuação de um esquema elétrico de religamento, após um intervalo de tempo pré-determinado.

2.31. Religamento Manual

Operação

Ação coordenada ou autorizada por maio de instrução de rigaral mente, após ter ocorrido o desligamento manual ou automático do mesmo, restabelecendo as condições normais de operação dos equipamentos envolvidos.

2.32. Sobrecarga

Operação de um equipamento com carregamento acima da sua capacidade nominal.

2.33. Solicitação de Intervenção para Execução de Serviços – SIS

Documento utilizado pela TRANSMISSORA, pela DISTRIBUIDORA ou outra Empresa contratada para solicitar autorização de intervenção para execução de serviços em equipamentos ou instalações na subestação, bem como definir e especificar todas as condições de segurança necessárias.

2.34. Subestação - SE

Parte de um sistema de potência, concentrada em um dado local, estando conectada nas extremidades de linhas de transmissão ou em derivação a estas, contendo ou não saídas de linhas de distribuição, com os respectivos dispositivos de manobra, controle e proteção, incluindo as obras civis e estruturas de montagem, podendo também incluir transformadores, equipamentos conversores e/ou outros equipamentos.

2.35. Transferência Automática de Linha

Esquema elétrico que efetua a transferência automática da SE de um circuito para outro, quando da falta de tensão no circuito que alimenta a SE.

2.36. Transferência com paralelismo momentâneo

Esquema elétrico que possibilita a transferência programada de um circuito para o outro, através de paralelismo momentâneo, sem interrupção no fornecimento de energia, utilizando-se os disjuntores de chegada de LT na SE envolvida.

2.37. Transferência com interrupção no fornecimento de energia

Consiste na manobra manual ou automática de transferência de alimentação de SE, de um circuito para outro, com interrupção no fornecimento de energia.

2.38. Transferência sem interrupção no fornecimento de energia

Consiste na manobra manual ou automática de transferência de alimentação de SE, de um circuito para outro, sem interrupção no fornecimento de energia, cuja tratativa é efetuada em tempo hábil e com condições técnicas previamente estabelecidas, utilizando-se os seccionadores de chegada de LT na SE.

3. **DIRETRIZES BÁSICAS** Externo Operação

- a) A operação interligada do sistemaceren illo প্লেটাড়ে এটি চি বি ক্রেটাড়ে ক্রিটাড়িড়ে প্রিটাড়েড প্রেটাড়েড প্রেটাড প্রেটাড়েড প্রেটাড়েড প্রেটাড প্রেটাড প্রেটাড প্রেটাড়েড প্রেটাড প্রেটাড প্রেটাড প্রেটাড
- A subestação Morro Agudo 500/138kV será operada em conformidade com as normas e regras previstas nos Procedimentos de Rede e no Manual de Procedimentos da Operação - MPO estabelecidos pelo ONS - Operador Nacional do Sistema;
- As PARTES deverão estar preparadas para atender às condições especiais do sistema, tais como: perturbações regionais, variações significativas ou perda de carga ou geração, contingências de grande vulto (blecautes), entre outros;
- d) As intervenções nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO deverão ser programadas de forma a não atingir o período das 17 às 22 horas (horário de verão das 18 às 23 horas), à exceção das intervenções de emergência e daquelas cuja natureza dos serviços requeiram programação ou prorrogação para este período, desde que não impliquem em riscos de desligamentos acidentais;
- e) As PARTES devem manter estreito relacionamento operativo no sentido de preservar a segurança, a integridade e a confiabilidade operacional dos equipamentos e das instalações interligadas, visando o atendimento de suprimento de energia elétrica à sociedade dentro de padrões de qualidade e continuidade estabelecidos;
- f) As tratativas e/ou contatos operativos entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA relativos às fases de análise, programação e tempo real devem ser feitos diretamente entre os correspondentes órgãos de operação e PESSOAL credenciado das respectivas PARTES, conforme estabelecido nos Anexos A, B e C deste documento;
- g) Quando de perturbações em LT de propriedade da DISTRIBUIDORA, com as tentativas previstas de restabelecimento efetuadas sem sucesso, caberá à DISTRIBUIDORA providenciar inspeção rigorosa nos equipamentos pertencentes aos seus ativos, a fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a integridade dos equipamentos submetidos às correntes de curto circuito.

4. RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO

A responsabilidade pela operação, conservação e manutenção das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO listadas neste documento é da PARTE proprietária do respectivo ativo ou do Terceiro contratado por ela.

4.1. Responsabilidade pela Operação

Entende-se como Responsabilidade pela Operação, a operação dos equipamentos conforme exigido pelos órgãos reguladores, respondendo pelas liberações/normalizações

programadas, manobras em situações de urgência e de emergência, bem como aquelas decorrentes de perturbações ocasionadas nos sistemas provocados por ato humano ou por equipamento.

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista
A Responsabilidade pela Operação nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO é da PARTE proprietária do respectivo ativo, sendo que as PARTES, através de TERMO DE COOPERAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL (anexo J) assinado entre elas, ajustaram que a Responsabilidade pela Operação da SE 500kV Morro Agudo, de propriedade da CPFL TRANSMISSÃO, é da CPFL PAULISTA.

4.2. Identificação de Equipamentos, INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

Para identificação dos equipamentos das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, utilizar a tabela do subitem 4.4, deste capítulo, com auxílio dos Diagramas Unifilares de Manobras ou desenhos das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, conforme Anexo E deste Acordo Operativo.

4.3. Identificação de Equipamentos e Linhas de Fronteira

Os equipamentos e linhas de fronteira entre os sistemas das PARTES estão devidamente identificados no Anexo E deste Acordo Operativo.

Observação:

As PARTES devem disponibilizar os desenhos específicos das demais INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO sempre que solicitado formalmente pela outra PARTE em tempo razoável e útil para o fim que foi solicitado.

Esses diagramas específicos não serão anexados ao presente Acordo Operativo.

4.4. Responsabilidade pela Manutenção nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

As responsabilidades pela manutenção nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO estão descritas na tabela seguinte.

RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃめ6がは中の内電の地色 CPFL PauのMEXÃO		CPFL Transmissão Morro Agudo x RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO		
		PROPRIEDADE DA CPFL TRANSMISSÂO MORRO AGUDO	PROPRIEDADE DA CPFL PAULISTA	POR PARTE DA CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO	POR PARTE DA CPFL PAULISTA	
01	PC Morro Agudo 500/138kV	SE Morro Agudo 500/138kV 06 (seis) bays de linha 138 kV denominados: Anhanguera; Pioneiros; Ibitiuva; Usina Viralcool; Caiçara C1; Caiçara C2. 01 (um) bay de interligação de barras 138 kV.	 LT 138 kV Morro Agudo - Anhanguera LT 138 kV Morro Agudo - Pioneiros LT 138 kV Morro Agudo - Ibitiuva LT 138 kV Morro Agudo - Usina Viralcool LT 138 kV Morro Agudo - Caiçara C1 e C2 	 Bays Anhanguera, Pioneiros, Ibitiuva, Usina Viralcool, Caiçara C1 e Caiçara C2, até os cabos de saída das LTs 138 kV (LT Morro Agudo - Anhanguera, LT Morro Agudo - Pioneiros, LT Morro Agudo - Ibitiuva, LT Morro Agudo - Usina Viralcool, LT Morro Agudo - Caiçara C1 e C2), inclusive conexões (conectores e jampers) e cadeia de isoladores do pórtico na SE MORRO AGUDO. 06 (seis) módulos de entrada de linha de transmissão de 138 kV, arranjo barra dupla a 4 chaves; 1 (uma) interligação de barramentos, em 138 kV arranjo barra dupla a 4 chaves; Proteções de 06 (seis) bays de linha 138 kV instaladas na SE MORRO AGUDO. TCs e TPs de medição de faturamento. 	equipamentos associados, inclusive Bobinas de Bloqueio instaladas na SE	

5. PROCEDIMENTOS PARA ATUMEIZAGÃO DO ACORDO OPERATIVO E SEUS ANEXOS Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

5.1. Procedimentos Gerais

O Acordo Operativo deve ser revisado ou aditado, de comum acordo entre as PARTES, sempre que ocorrer uma ou mais das seguintes situações:

- Alteração de procedimentos operativos.
- Inclusão ou desativação de INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Alteração definitiva ou de longa duração de configuração operativa que envolva as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Alteração de capacidade operativa das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Mudança na estrutura da operação e/ou manutenção das PARTES.
- Alteração dos meios de comunicação e/ou supervisão, entre outros.

A PARTE responsável pela situação que caracterize a necessidade de revisão do Acordo Operativo (documento texto e seus Anexos) terá a incumbência de efetuar os contatos necessários e iniciar o processo de atualização.

Cabe à TRANSMISSORA elaborar a minuta (Revisão do Acordo ou Termo de Aditamento) para discussão.

5.2. Procedimentos a serem observados nos casos de revisões das condições constantes neste Acordo Operativo

Sempre que houver necessidade de alterações das condições originais constantes neste Acordo Operativo, a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA, de comum acordo, deverão formalizar o Termo de Aditamento ou de Reti-Ratificação, os quais receberão a numeração sequencial respectiva, ressalvadas as atualizações dos Anexos deste Acordo Operativo, cujos procedimentos para atualização estão descritos nos subitens 5.3 e 5.4 deste capítulo.

5.3. Procedimentos a serem observados para atualização dos Anexos deste Acordo Operativo

É de competência dos órgãos a seguir designados, procederem às atualizações que se fizerem necessárias nos Anexos que compõem este Acordo Operativo, a serem formalizadas mediante troca de correspondência entre os titulares dos órgãos abaixo discriminados:

ÓRGÃO DESIGNADO PELA TRANSMISSORA:

Gerência de Produção da Geração - GOP

Endereço: Rodovia Eng. Miguel Noel Nascesntes Burnier, km 2,5

Parque São Quirino - Campinas – SP Caixa Postal 1808 - CEP: 13.088-900

ÓRGÃO DESIGNADO PELA DISTRIBUIDORA:

Gerência de Operações – ROP Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x Endereço: Rodovia Eng. Miguel Noel Nascesntes Burnier, km 2,5 Parque São Quirino - Campinas – SP Caixa Postal 1808 - CEP: 13.088-900

Salvo se diversamente dispuser o presente Acordo Operativo, todas as notificações, solicitações e avisos, entre outros, de uma PARTE à outra, relacionadas com este instrumento, deverão ser feitos por escrito e serão efetivadas se (i) encaminhados ou entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviados por carta registrada, com aviso de recebimento; (iii) transmitidos por fax; ou (iv) enviados por correio eletrônico, sendo certo que, nos casos dos itens (iii) e (iv) a correspondência será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data de envio, desde que acompanhadas do comprovante de envio ou verificada a confirmação por escrito, ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, ou ainda, quando for o caso, através da entrega dos originais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio, para as pessoas anteriormente referidas, nos endereços, números de fax e e-mail acima.

Qualquer alteração no endereço, número de fax, e-mail ou nome da pessoa a quem é dirigida a notificação deverá ser comunicada por escrito à outra PARTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência, sob pena de serem consideradas válidas quaisquer comunicações e/ou notificações realizadas para endereço, fax ou e-mail indicados acima.

5.4. Controle da atualização dos Anexos deste Acordo Operativo

Os registros das revisões dos Anexos serão efetuados pela TRANSMISSORA na folha de Controle de Revisões (Anexo K), que acompanha este Acordo Operativo e enviada à DISTRIBUIDORA.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo A Estrutura da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA.
- Anexo B Relação de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA e respectivos meios de comunicação.
- Anexo C Relação de PESSOAL credenciado da DISTRIBUIDORA e respectivos meios de comunicação.
- Anexo D Diagramas Unifilares das Instalações da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA com PONTOS DE CONEXÃO.
- Anexo E Relação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO com Capacidades Operativas.
- Anexo F Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação Al.

Externo Autorização para Trabalho em Equipamento de Interligação Energizado Anexo G -- ATEIE.

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x Nensagemi Aperativa - MO.

Anexo I Boletim de Ocorrência na Medição de Faturamento - BOM.

Anexo J Termo de Cooperação para Suporte Técnico Operacional de

Subestação.

Controle de Revisões. Anexo K -

Anexo H

Externo CAPITULO II DOS PROCEDIMENTOS OPERATIVOS

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

A TRANSMISSORA PELDISTIBUIDORA são responsáveis pela garantia das condições de segurança estipuladas nos documentos de liberação para serviços, tanto em regime desenergizado quanto energizado (AI/ATEIE), referentes às instalações sob sua responsabilidade.

Cada PARTE deve possuir normas/instruções que estabeleçam procedimentos de segurança na fase de liberação/normalização de equipamentos e durante a execução dos serviços, visando preservar a segurança das pessoas alocadas nos serviços e a integridade dos equipamentos envolvidos.

Caberá a TRANSMISSORA a responsabilidade por disponibilizar à DISTRIBUIDORA e vice-versa os referidos documentos operativos, conforme necessidade e de comum acordo entre as PARTES.

De posse dos documentos operativos fornecidos pela TRANSMISSORA, caberá à DISTRIBUIDORA a responsabilidade por efetuar os treinamentos e eventuais reciclagens de seu PESSOAL nos referidos documentos operativos, quando da necessidade de acesso deste nas instalações da TRANSMISSORA.

As tratativas operacionais entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA devem ser efetuadas conforme estrutura de operação (Anexo A) e por pessoas credenciadas pela TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA, conforme relação constante dos Anexos B e C deste Acordo Operativo.

1 PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMAÇÃO E LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DESENERGIZADO, COM ENVOLVIMENTO DE AMBAS AS PARTES

1.1 Procedimentos gerais

- a) A solicitação do impedimento, bem como a sua posterior confirmação, deverão ser feitas entre as PARTES, através do encaminhamento da Al via fac-símile, e-mail (Al anexa em extensão "pdf" com assinatura escaneada) ou, excepcionalmente, na fase de tempo real, de forma verbal com preenchimento simultâneo do impresso;
- b) Nenhum serviço em equipamento de interligação desenergizado e com envolvimento de ambas as PARTES nas condições de impedimento poderá ser executado sem que haja emissão da respectiva AI.
 - Para desligamento programado, o encaminhamento da Al deverá ser feito conforme procedimentos do subitem 1.2 deste capítulo.
 - Para desligamento forçado e/ou de emergência, o encaminhamento da Al deverá ser feito em tempo real;
- O impresso Al permite a transcrição de até 10 (dez) autorizações para uma mesma condição de impedimento, desde que no mesmo dia e/ou em dias consecutivos;
- d) Caberá às PARTES envolvidas o consentimento do impedimento solicitado bem como os riscos decorrentes do atendimento ou não da solicitação;

- e) Os responsáveis pelo impedimento, tanto da DISTRIBUIDORA como da TRANSMISSORA, deverão estar de posse do impresso AI devidamente preenchido; Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x CPFL Paulista
- f) Os equipamentos liberados para manutenção, por parte de uma empresa, devem ser considerados por parte da outra empresa como estando energizados, desde que não haja programação de aproveitamento;
- g) Havendo interesse em aproveitar o mesmo desligamento por parte da outra empresa para executar serviços em suas instalações e desde que seja tecnicamente viável, não havendo alteração nas condições de impedimento e compatibilizados os horários e o tempo de retorno em caso de necessidade, a PARTE interessada comunicará a outra PARTE com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do impedimento, através do encaminhamento de outra AI;
- h) Havendo atraso na conclusão dos serviços, com consequente impedimento da normalização da instalação no horário previsto, a PARTE que provocar o atraso deverá contatar a outra PARTE e de forma justificada, informar a nova previsão;
- i) A conclusão da Al somente se dará após o término do serviço;
- j) No mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da execução do desligamento, ou a qualquer momento por motivo de força maior, a AI poderá ser cancelada tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, mesmo estando aprovada pelas áreas de apoio da operação, devendo a comunicação ser feita através dos recursos de comunicação existentes com posterior ratificação através de documento formal;
- b) Da mesma forma, uma AI, mesmo estando em vigor, poderá ter os serviços suspensos e ser imediatamente concluída se o equipamento tornar-se imprescindível à operação do sistema ou da subestação;
- I) Quando de impedimentos de LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA para serviços em regime desenergizado por parte da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, cabe à DISTRIBUIDORA comunicar outros Agentes conectados à respectiva LT, caso houver.

1.2 Bays de Linhas de Transmissão de 138 kV de propriedade da TRANSMISSORA e/ou Linhas de Transmissão de 138 kV de propriedade da DISTRIBUIDORA

- a) Para as manutenções programadas em equipamentos de interligação desenergizados, a PARTE responsável pela execução dos serviços comunicará à outra PARTE, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do impedimento;
- A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento AI;
- c) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes, devendo ser anotada nos campos existentes no

próprio impresso Al peração 02 (dois) dias úteis antes da data do desligamento/impedimento;

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

d) No de la liberação, bem como as providências necessárias para satisfazer as condições de impedimento, conforme especificado no documento AI.

2 PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMAÇÃO E LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME ENERGIZADO, COM ENVOLVIMENTO DE AMBAS AS PARTES

2.1 Procedimentos gerais

- a) A solicitação dos trabalhos, bem como a sua posterior confirmação, deverá ser feita entre as PARTES, através do encaminhamento da ATEIE via facsímile, e-mail (ATEIE anexa em extensão "pdf" com assinatura escaneada) ou, excepcionalmente, na fase de tempo real, de forma verbal com preenchimento simultâneo do impresso;
- b) Nenhum serviço em equipamento de interligação energizado e com envolvimento de ambas as PARTES nas condições de impedimento/segurança poderá ser executado sem que haja emissão do documento ATEIE:

Para serviço programado, o encaminhamento da ATEIE deverá ser feito conforme procedimentos descritos no subitem 2.2 deste capítulo.

Para serviço de emergência, o encaminhamento da ATEIE deverá ser feito em tempo real;

- O impresso ATEIE permite a transcrição de até 10 (dez) autorizações para um mesmo serviço a ser executado;
- d) Todos os dispositivos de religamento automático de disjuntores deverão estar bloqueados antes do início dos trabalhos;
- e) Todos os sistemas automáticos de religamento, assim como todos os comandos manuais de disjuntores que possam promover o religamento da LT ou do circuito da LT, deverão ser identificados, bloqueados e condicionados antes do início dos trabalhos;
- f) Havendo interesse em aproveitar a mesma programação por parte da outra empresa para executar serviços em suas instalações e desde que seja tecnicamente viável, não havendo alteração nas condições solicitadas e compatibilizados os horários e o tempo de retorno em caso de necessidade, a PARTE interessada comunicará a outra PARTE com uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do impedimento, através do encaminhamento de outra ATEIE;
- g) Havendo atraso na conclusão dos serviços, a PARTE que provocar o atraso deverá contatar a outra PARTE e de forma justificada, informar a nova previsão;

17 de 54₁₇ / 54

10/07/2020

Externo

- Caso ocorra o desligamento da LT ou circuito durante o período em que a equipe estiver realizando o trabalho, a LT ou circuito somente poderão ser h) religados após todos integrantes da la compania de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compania d da instalação lista porém, sem necessidade de conclusão do documento ATEIE:
- i) Para as ações de bloqueios e desbloqueios do religamento automático e condicionamento e descondicionamento de religamento manual de circuitos de LTs para possibilitar treinamentos de operação por parte da DISTRIBUIDORA, cabe a esta o encaminhamento de MO para a TRANSMISSORA conforme prazo estabelecido no item 8 deste capítulo;
- j) Quando de impedimentos de LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA para serviços em regime energizado por parte da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, cabe à DISTRIBUIDORA comunicar outros Agentes conectados à respectiva LT, caso houver.

2.2 Bays de Linhas de Transmissão de 138 kV de propriedade da TRANSMISSORA e/ou Linhas de Transmissão de 138 kV de propriedade da **DISTRIBUIDORA**

- a) Para a solicitação de liberação para manutenções programadas na linha de transmissão ou nos equipamentos a ela associados e que dependam de garantias de impedimento/segurança por parte da outra empresa, a PARTE responsável pelos servicos comunicará à outra PARTE, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do impedimento;
- A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento b) ATEIE;
- A confirmação para execução do serviço poderá ser obtida através dos c) meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos contidos no próprio impresso ATEIE, até 02 (dois) dias úteis antes do serviço;
- d) No dia e horário previamente acertados para o serviço, o COS coordenará dos religamentos automáticos, condicionamentos do religamento manual de disjuntores necessários para satisfazer as condições operativas para a execução do serviço, conforme especificado no documento ATEIE.

3. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DA DISTRIBUIDORA INSTALADOS NA SUBESTAÇÃO MORRO AGUDO DE PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA

- Os serviços a serem executados serão sempre de responsabilidade da a) DISTRIBUIDORA, podendo, inclusive, serem realizados por autorizados a seu inteiro critério:
- Qualquer serviço somente poderá ser executado com autorização da b) TRANSMISSORA;
- Os executantes do serviço deverão submeter-se às instruções operativas e de c)

1.1

Instrução

17567

Externo segurança da TRANSMISSORA a qual é responsável pela elaboração da documentação (Al/ATEIE) constando as condições de segurança do impedimento operativo para cexecuçada de SEFVições em perios Morria de de composition de manufactura de composition de manufactura de composition de compo

A TRANSMISSORA poderá, conforme o caso, designar um representante para acompanhar os serviços;

- d) A solicitação para a execução de serviços será sempre efetuada através de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA, constante dos órgãos de operação relacionados nos Anexos A, B e C, de acordo com os procedimentos dos itens 1 e 2 deste capítulo;
- e) Qualquer anormalidade e/ou condições de urgência/emergência que ocorra nos equipamentos da DISTRIBUIDORA, a TRANSMISSORA deverá informar ao COS para que seja acionada a área de manutenção da DISTRIBUIDORA;
- f) Para execução dos serviços que influenciem na operação de qualquer das PARTES e que impliquem alteração do projeto, retirada de equipamentos, substituição de partes por outras de características diferentes, entre outros, deverá haver entendimentos e aprovação prévia de ambas as PARTES, antes da execução dos serviços;
- g) A DISTRIBUIDORA, interessada na execução dos serviços, deverá solicitar a autorização através de MO à TRANSMISSORA, informando a programação dos serviços, o nome do responsável pela execução dos mesmos e dos demais integrantes da equipe, bem como os números de carteiras de identidade (RG) dos envolvidos, atendendo os prazos estabelecidos nos Itens 1 e 2 deste capítulo.

A DISTRIBUIDORA deverá discriminar no campo "Descrição" da MO, além das informações descritas na alínea anterior, as seguintes informações:

- Descrição dos serviços que serão executados.
- Condições de segurança requeridas para a execução dos serviços.
- Data e hora do início desejado e duração prevista para os serviços.
- Relação dos equipamentos nos quais serão executados os trabalhos e locais onde estão instalados.
- Tempo necessário para devolução do equipamento/instalação para a operação em caso de necessidade do sistema.
- Outras informações julgadas necessárias.
- h) Com as informações anteriores, a TRANSMISSORA providenciará as tratativas e ações necessárias para atender a solicitação da DISTRIBUIDORA;
- i) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a DISTRIBUIDORA, a TRANSMISSORA deverá encaminhar documento AI ou ATEIE para a DISTRIBUIDORA;

- j) A SIS deverá ser emitida pa fase de programação pela Área de elaboração dos processos de liberação correspondente ou pelo PMO (Técnico de subestações) da SE onde o serviço será executado, misulante as an Al/ATEIE/MBFL Paulista
- k) Caso seja necessário o adiamento do início dos serviços ou seu cancelamento, a DISTRIBUIDORA informará imediatamente a TRANSMISSORA para os devidos acertos:
- Caberá ao representante da TRANSMISSORA fornecer AES ao responsável pelos serviços.

4. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA DISTRIBUIDORA EM EQUIPAMENTOS DA TRANSMISSORA INSTALADOS NA SUBESTAÇÃO MORRO AGUDO DE PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA

- a) Este atendimento somente será viabilizado em caso de extrema necessidade e desde que previamente acordado e oficializado entre as áreas técnicas das PARTES, atendendo os prazos estabelecidos neste Acordo Operativo, após a análise do impedimento/serviço necessário;
- b) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a DISTRIBUIDORA, a TRANSMISSORA deverá emitir documento Al ou ATEIE para a DISTRIBUIDORA;
- c) A SIS deverá ser emitida na fase de programação pela área de elaboração dos processos de liberação do Departamento Regional correspondente ou pelo PCI (Técnico de subestações) da SE envolvida, mediante as informações constantes na AI/ATEIE/MO.
- d) Para a execução do serviço, a DISTRIBUIDORA deverá seguir as normas, instruções e rotinas de trabalho da TRANSMISSORA;
- e) Após os acertos estabelecidos na alínea "a", todas as informações necessárias para o atendimento desta liberação deverão estar suportadas através da emissão de MO com todas as informações necessárias.

5. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA TRANSMISSORA EM EQUIPAMENTOS DA DISTRIBUIDORA INSTALADOS EM SUBESTAÇÕES OU LINHAS DE PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA

- a) Este atendimento somente será viabilizado em caso de extrema necessidade e desde que previamente acordado e oficializado entre as áreas técnicas das PARTES, atendendo os prazos estabelecidos neste Acordo Operativo, após a análise do impedimento/serviço necessário;
- b) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a TRANSMISSORA, a DISTRIBUIDORA deverá emitir documento Al ou ATEIE para a TRANSMISSORA;

- c) Para a execução do serviço a TRANSMISSORA deverá seguir as normas, instruções e rotinas de trabalho da própria DISTRIBUIDORA;
 Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x
- e) Após os a el tes estas el el estas el el el estas el el estas en alínea "a", todas as informações necessárias para o atendimento desta liberação deverão estar suportadas através da emissão de MO com todas as informações necessárias.

6. SERVIÇOS ENVOLVENDO OBRAS DE GRANDE PORTE E AQUELES CUJAS CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO NECESSITAM DE ACERTOS PRÉVIOS ENTRE AS PARTES

Os serviços envolvendo obras de grande porte, bem como aqueles envolvidos com obras civis, somente serão autorizados pela PARTE proprietária da instalação a ser acessada após acertos prévios específicos entre as PARTES, objetivando, além das disposições contidas neste instrumento, todo o planejamento e detalhamento das fases de execução, o perfil técnico necessário para o PESSOAL envolvido, as condições de impedimento e segurança necessárias e o atendimento de toda legislação aplicável, entre outros pontos relacionados à realização do empreendimento pela PARTE interessada.

Para tanto, as PARTES deverão reunir-se previamente ao início dos serviços e emitirem documento conjunto que explicite os aspectos particulares dos serviços aqui mencionados.

7. PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO

7.1 Premissas

- a) Como regra geral, qualquer intervenção em equipamentos pertencentes aos sistemas de medição para faturamento de propriedade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, somente poderá ser efetuada pela PARTE proprietária, mediante o acompanhamento da outra PARTE envolvida;
- Os procedimentos para autorização de execução dos serviços, de acesso e acompanhamento de intervenções nestes sistemas de medição para faturamento deverão estar em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste Acordo Operativo ou outro documento específico eventualmente formalizado entre as PARTES;
- c) Em condições normais, a PARTE responsável pela medição de faturamento não poderá realizar intervenção nos referidos sistemas, sem autorização prévia e formal, que se dará através de programação acordada entre as PARTES;
- d) Qualquer intervenção por parte da TRANSMISSORA em seus equipamentos e em suas subestações que possam afetar e/ou alterar os dados dos sistemas de medição de faturamento de propriedade da DISTRIBUIDORA, deverá ser comunicada através de MO encaminhada pela TRANSMISSORA à DISTRIBUIDORA;

- e) Qualquer anormalidade observada pela TRANSMISSORA nos componentes do sistema de medição, deverá ser informada ao centro de operação da DISTRIBUIDORA; Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x CPFL Paulista
- f) Qualquer intervenção da DISTRIBUIDORA nos seus sistemas de medição para faturamento instalados nas subestações da TRANSMISSORA ficará restrita a equipamentos de sua propriedade.
 - As demais atividades, inclusive o aterramento móvel temporário nos equipamentos/instalações da TRANSMISSORA, mesmo que seja para atender a DISTRIBUIDORA, devem ser realizadas pela TRANSMISSORA;
- g) A confirmação do acompanhamento pela PARTE correspondente, será através de e-mail ou fac-símile encaminhado à outra PARTE, informando a confirmação da execução dos serviços na data e horário solicitados, bem como o respectivo acompanhamento.
 - Da mesma forma, não sendo possível o acompanhamento na data e horário solicitados, a PARTE correspondente deverá formalizar à outra PARTE, informando a confirmação da execução dos serviços sem o respectivo acompanhamento.
- h) A TRANSMISSORA deverá providenciar as condições para acesso e permanência do PESSOAL autorizado da DISTRIBUIDORA para realização dos serviços.
- i) Após a realização do serviço, a PARTE responsável deverá emitir o relatório de manutenção, o Boletim de Ocorrência na Medição - BOM e o Boletim de Alteração de Cadastro de Medição (quando for o caso), encaminhando cópias destes impressos à outra outra PARTE, ONS e CCEE no primeiro dia útil subseqüente à intervenção, conforme os Procedimentos de Rede e Procedimentos de Comercialização;
- j) Quando não for possível o acompanhamento dos serviços por parte da TRANSMISSORA, após o recebimento dos Boletins, esta agendará com a DISTRIBUIDORA a programação para uma fiscalização nos serviços realizados e conseqüente recolocação dos lacres (caso necessário).
- k) Sempre que solicitado, caberá à TRANSMISSORA disponibilizar à DISTRIBUIDORA esquemas funcionais de medição e diagramas de ligação interna de painéis de sua propriedade, os quais permitam identificar os circuitos de medição envolvidos na execução dos serviços.

7.2 Procedimentos para intervenção programada

- a) A PARTE responsável perado em em partir de la renta de serviços programados, até outubro do ano anterior à execução do plano, conforme Procedimentos de Rede, submódulo 12.3.
- b) Uma vez confirmados os entendimentos para a realização dos serviços, a PARTE interessada deverá formalizar a solicitação, através da emissão de MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização dos serviços.

7.3 Procedimentos para intervenção de urgência

7.3.1 No horário comercial

- a) A PARTE responsável pela medição deverá comunicar a outra PARTE quanto à necessidade da intervenção de urgência, preferencialmente, através de e-mail ou fac-símile;
- b) Caberá à PARTE interessada encaminhar a MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;

7.3.2 Fora do horário comercial

- a) Caberá ao COS comunicar a TRANSMISSORA quanto à necessidade da intervenção de urgência, formalizando a solicitação, através de emissão de MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;
- b) Caberá à TRANSMISSORA verificar a possibilidade do acompanhamento do serviço por PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA;

7.4 Coleta de Dados e Manutenção no Sistema de Comunicação

- a) A PARTE responsável pela medição deverá comunicar a outra PARTE, informando a necessidade da intervenção para coleta de dados e/ou manutenção no sistema de comunicação, o nome do responsável e demais integrantes da equipe, a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;
- b) O acompanhamento por parte da TRANSMISSORA ficará dispensado quando não houver necessidade do rompimento dos lacres para a realização destes serviços.

8. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA MENSAGEM OPERATIVA - MO

Além das situações já descritas reservivos de la perativo entre as PARTES não caracterizar a necessidade do encaminhamento da AI ou ATEIE, porém, seja importante o conhecimento prévio da outra PARTE nos impedimentos ou serviços a serem efetuados, tais como os exemplos contidos na tabela que segue.

Havendo a necessidade do "De acordo" da outra PARTE envolvida, este deverá ocorrer com a antecedência de até 2 (dois) dias da data da realização dos serviços.

IMPEDIMENTO	PRAZO (dias úteis)
 Equipamento ou instalação de uma das PARTES, que seja de uso compartilhado com a outra PARTE, SEM necessidade de DESLIGAMENTO, SEM bloqueio de religamento automático e/ou CONDICIONAMENTO de religamento manual de disjuntores e SEM restrição operativa, tais como: Coleta de informações (dados) de relés; Sistema de Supervisão e Controle; Sistemas de Teleproteção, mantendo-se ao menos 1 (um) canal em serviço; Sistema de Telecomunicações, NÃO envolvendo PROTEÇÃO; Registradores de Perturbação; Mudança na configuração normal de operação das instalações compartilhadas; Outros similares. Equipamento ou instalação de responsabilidade operativa de uma PARTE, que necessite de desligamento momentâneo de disjuntores da outra PARTE, para permitir manobras em seccionadores. 	4 (quatro)
. Liberação de equipamentos pertencentes às DITs de propriedade da TRANSMISSORA, passível de provocar problemas de tensão na DISTRIBUIDORA.	
 Liberação de equipamentos de medição de faturamento ou proteção de LT de propriedade da DISTRIBUIDORA, sem necessidade de impedimento da referida LT. 	
. Bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de LT da DISTRIBUIDORA por necessidade operativa ou restrição de equipamentos, sem necessidade de intervenção da manutenção (ex: Bloqueio do religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de LT da DISTRIBUIDORA devido formação de gases internos em TPs, segurança de terceiros, entre outros).	4 (quatro)
. Bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de LT da DISTRIBUIDORA por solicitação desta para realização de treinamentos de operação de seu PESSOAL (Ex.: Transferências de circuitos sem interrupção de energia).	
. Solicitações de acesso de PESSOAL de uma PARTE nas SEs de propriedade de outra PARTE.	
. Informações referentes aos serviços da DISTRIBUIDORA nas SEs da TRANSMISSORA e vice-versa.	
. Serviços de calibração, aferição de medidores e obtenção de leituras (demanda e energia) da medição de faturamento.	5 (cinco)

IMP ©perveç nãto	PRAZO (dias úteis)
Acordo Operativo CPFL Transmissão Mor . Qualquer intervenção em equipamentos pertencentes às DITs de propriedade da TRANSMISSORA, sem a necessidade de emissão de AI, mas com corte de carga na área da DISTRIBUIDORA.	ro Agudo x 10 (dez)

Notas:

- Para liberações por parte da TRANSMISSORA onde não ocorram quaisquer ações por parte da DISTRIBUIDORA no atendimento de condições de impedimento e/ou segurança envolvendo equipamentos e/ou instalações cuja aprovação é de responsabilidade do ONS, a DISTRIBUIDORA será informada através do Sistema de Gestão de Intervenções SGI do ONS.
- 2 Havendo recomendação do ONS para remanejamento de carga na área da DISTRIBUIDORA para atender liberações de interesse da TRANSMISSORA, esta encaminhará MO para a DISTRIBUIDORA com a referida recomendação do ONS, até no dia seguinte do recebimento deste documento pela TRANSMISSORA.

9. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS QUANDO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA QUE SAEM DE SUBESTAÇÃO MORRO AGUDO

- a) O restabelecimento das LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA após perturbações, far-se-á sempre através de 2 (duas) tentativas automáticas de religamento.
- b) A função de religamento automático é feita pelo relé de religamento ou via UTR. Ocorrendo falha neste automatismo, o religamento é feito através de telecomando pelo COS.

9.1 Diretrizes básicas para restabelecimento

- Antes de ligar qualquer disjuntor de LT, verificar se não há tensão de retorno.
 Havendo tensão de retorno, é obrigatória a verificação das condições de sincronismo antes do fechamento do disjuntor;
- Ocorrendo o desligamento de disjuntor em apenas uma das extremidades da LT, havendo tensão de retorno e desde que a condição seja "anel", o referido disjuntor dever ser ligado imediatamente;
- c) Ocorrendo o desligamento dos disjuntores nas extremidades da LT, adotar o sentido de envio de tensão previsto no subitem 9.5 deste capítulo;
- d) As tentativas de religamento das LTs da DISTRIBUIDORA, quando de desligamento automático, deverão seguir os procedimentos contidos nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 deste capítulo.

9.2 LTs que possuem religamento automático instantâneo e temporizado em operação.

 Não havendo sucesso nas 2 (duas) tentativas de religamento automático, deverá ocorrer uma tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA com coordenação do COS;

- Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;
 Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x b)
- c) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, o mesmo poderá ser substituído pelo disjuntor de paralelo, quando existir, normalizando a LT;
- d) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- Somente após a informação ao COS de que a LT foi inspecionada e que o e) defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COS efetuará/autorizará nova energização da LT.

9.3 LTs que possuem somente religamento automático instantâneo em operação.

- a) Neste caso o COS deverá efetuar/autorizar somente uma tentativa de religamento manual, no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;
- Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da b) DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;
- Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada c) para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- d) Somente após a informação ao COS de que a LT foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COS efetuará/autorizará nova energização da LT.

9.4 LTs onde o religamento automático esteja fora de operação.

- Neste caso o COS deverá, de imediato, efetuar/autorizar a 1ª (primeira) tentativa a) manual de religamento. Caso não tenha sucesso nesta tentativa, outra tentativa de religamento deverá ser feita no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha.
- Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da b) DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;
- Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada c) para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- d) Somente após a informação ao COS de que a LT foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COS efetuará/autorizará nova energização da LT.

1.1

9.5 Sentido de envio de tensão das LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA

Os sentidos de envio de tensão aquireste pelacidos proderãos selvados alterados ades que sejam acordados en la contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra del contra de la contra del contra del

a) LT 138 kV Morro Agudo – Anhanguera

- Morro Agudo envia tensão Anhanguera
- Anhanguera recebe tensão de Morro Agudo

b) LT 138 kV Morro Agudo – Pioneiros

- Morro Agudo envia tensão para Pioneiros
- Pioneiros recebe tensão de Morro Agudo

c) LT 138 kV Morro Agudo – Ibitiuva

- Morro Agudo envia tensão para Ibitiuva
- Ibitiuva recebe tensão de Morro Agudo

d) LT 138 kV Morro Agudo – Usina Viralcool

- Morro Agudo envia tensão para Usina Viralcool
- Usina Viralcool recebe tensão de Morro Agudo

e) LT 138 kV Morro Agudo – Caiçara, C-1 e C-2

- Morro Agudo envia tensão nos circuitos 1 e 2 para Caiçara
- Caiçara recebe tensão de Morro Agudo nos circuitos 1 e 2

9.6 Prioridade de restabelecimento de LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA quando de perturbação geral nas SEs que enviam tensão

As prioridades de restabelecimento de LTs quando de perturbação geral nas SEs que enviam tensão deverão ser aquelas estabelecidas em instruções específicas definidas pelas PARTES e considerando os montantes de cargas estabelecidos pelo ONS.

10. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA GERENCIAMENTO DA CARGA EM CONDIÇÕES NORMAIS E DE EMERGÊNCIA

As capacidades operativas dos equipamentos envolvidos nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO devem obedecer ao disposto na Resolução Normativa da ANEEL nº 191/2005.

11. CONTROLE DE TENSÃO NOS BARRAMENTOS DE SUBESTAÇÕES DE PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA QUE SUPREM LTs DA DISTRIBUIDORA

O controle de tensão nos barramentos de subestações de propriedade da TRANSMISSORA que suprem LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA será efetuado pelo COS, utilizando os recursos disponíveis de acordo com procedimentos constantes em instruções específicas do ONS, em função da

necessidade do Sistema Interligado Nacional e dentro dos valores contidos nas faixas previamente estabelecidas pelo ONS.

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista

12. PARTICULARIDADES DOS PONTOS DE CONEXÃO

- Caberá às PARTES a prerrogativa de determinar, em qualquer tempo e hora, a) a configuração operativa mais adequada para as INSTALAÇÕES DE CONEXAO e/ou PONTOS DE CONEXAO de sua propriedade, levando em consideração a confiabilidade operativa da região, as capacidades operativas dos equipamentos e/ou INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, bem como a qualidade e continuidade operativa das referidas instalações;
- b) Em hipótese alguma a DISTRIBUIDORA poderá impedir ou restringir os impedimentos programados, de urgência ou de emergência solicitados pela TRANSMISSORA em razão de configuração ou de qualquer outra condição que não caracterize risco iminente para a integridade das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, objeto deste documento;
- Ocorrendo desligamento automático de LTs da DISTRIBUIDORA com as c) tentativas de normalização efetuadas/autorizadas pelo COS sem sucesso, e ocorrendo a possibilidade de defeito permanente na LT (ou ramal), a referida LT somente poderá sofrer nova tentativa de restabelecimento com a coordenação do COS, após a confirmação ao COS de que a LT (ou ramal) envolvida foi devidamente inspecionada e o defeito corrigido ou isolado.

13. FLUXO DE INFORMAÇÕES

13.1 Fluxo de informações na fase de pré-operação

As tratativas e/ou contatos operativos entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA, envolvendo as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXAO, relativos à fase de pré-operação devem ser feitos diretamente entre o PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA (ou sua contratada) e da DISTRIBUIDORA, conforme estabelecido nos Anexos A, B e C deste documento, de acordo com os procedimentos dos itens 1 e 2 deste capítulo e os critérios estabelecidos a seguir:

Intervenções Programadas e de Urgência:

No horário comercial:

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados entre a área de Coordenação da Manutenção da TRANSMISSORA e a área de Pré-Operação do COS.

Fora do horário comercial:

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados diretamente entre a área de Coordenação da Operação da TRANSMISSORA e a área de Tempo Real do COS.

Externo 13.2 Fluxo de informações na fase de tempo real

Para o controle de tensão, comindo de retirre gamento, so contatos necessários devem ser feitos diretamente entre a área de Coordenação da Operação da TRANSMISSORA e o Tempo Real do COS e vice-versa.

Toda anormalidade observada pelo PESSOAL da DISTRIBUIDORA, que possa colocar em risco a alimentação da subestação da TRANSMISSORA ou possa interferir no sistema elétrico da TRANSMISSORA, deve ser informada, de imediato, à área de Coordenação da Manutenção da TRANSMISSORA.

Da mesma forma, toda anormalidade observada pelo PESSOAL da TRANSMISSORA, que possa colocar em risco a alimentação das subestações da DISTRIBUIDORA ou possa interferir no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, deve ser informada, de imediato, ao Tempo Real do COS.

13.3 Fluxo de informações na fase de pós- operação

As áreas de pós operação das PARTES, conforme estrutura do Anexo A, devem manter estreito relacionamento com a finalidade de troca de informações referentes aos seguintes aspectos:

- Informações imediatas de dados preliminares sobre ocorrências;
- Informações sobre leituras especiais para acompanhamento de desempenho do sistema (controle de tensão, controle de carregamento);
- Informações sobre as características de equipamentos (restrições, capacidades operativas, entre outros).

13.4 Fluxo de informações referentes ao sistema de proteção

Em caso de ocorrência em INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, as áreas de operação e/ou manutenção das PARTES, diretamente envolvidas deverão efetuar a coleta de todos os dados referentes aos sistemas de proteção tais como, sinalizações, registros, oscilogramas, entre outros, e encaminhá-los às áreas normativas de proteção das correspondentes empresas para Análise da Perturbação e emissão de relatório.

A definição da necessidade de se iniciar um processo de análise conjunta da perturbação e as diretrizes gerais quanto aos procedimentos a serem adotados em tais casos, deverão estar em conformidade com os estabelecidos nos itens de 1 a 5 do Capítulo III, deste Acordo Operativo.

13.4.1 Análise de contingência

Sempre que houver necessidade de impedimento ou liberação de instalações, equipamentos e/ou LTs, envolvendo as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, as PARTES envolvidas deverão avaliar as possíveis consequências quanto aos sistemas de proteção.

Tal procedimento deverá ser adotado de forma conjunta pela TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA ou somente pela PARTE diretamente envolvida.

Eventuais necessidades de estudos deverão ser solicitadas por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4.2 Dados para estudos de curto prazo

A TRANSMISSORA e a A DISTRIBLIDO BAFL de verão se la borar a gualmanter atualizado pe per próprios bancos de dados, referentes aos parâmetros de rede, para estudos de curto-circuito e ajustes de proteção, contemplando os dados dos componentes elétricos de seus sistemas, bem como os sistemas equivalentes nas fronteiras.

Os procedimentos para atualização e divulgação de tais informações deverão estar em conformidade com os procedimentos de rede a serem estabelecidos pelo ONS.

13.5 Fluxo de informações referentes ao sistema de medição de faturamento

Havendo atendimento para correção de anomalia ou serviços de adequação de equipamentos associados ao sistema de medição de faturamento (troca de modem, relação de transformação de TC, entre outros) e serviços de aferição de medidores, a PARTE responsável deverá elaborar o BOM e o relatório de aferição, respectivamente, encaminhando-os à outra PARTE envolvida no primeiro dia útil subseqüente à intervenção.

Externo CAPÍTULO III Operação

PROCESSO DE ANÁLISE DE ETIPERTURBAÇÃ SÃO Morro Agudo X CPFL Paulista

1. OBJETIVO

Fornecer subsídios para a determinação das responsabilidades dos Agentes de Geração, Transmissão, Distribuição e Consumidores Livres quanto à origem e causa das perturbações nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, auxiliando no tratamento de consequências decorrentes da responsabilidade por danos materiais diretos causados a equipamentos elétricos de propriedade de consumidores finais, em conformidade com o estabelecido no Título XV, Responsabilidade Civil, do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT nº 01/2016, celebrado entre as PARTES signatárias deste instrumento.

2. PREMISSAS

- a) O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO será realizado quando houver solicitação formal de pelo menos 01 (um) dos Agentes envolvidos, em decorrência das disposições constantes no Título XV, Responsabilidade Civil, do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT nº 01/2016;
- b) Uma vez solicitada a ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, os Agentes envolvidos deverão indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da referida solicitação, os representantes que irão compor a Comissão responsável pelos estudos e elaboração do Relatório de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO;
- c) Deverão participar do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO representantes dos Agentes envolvidos com atuação nas áreas de Operação, Proteção e Estudos Especiais;
- d) No prazo de até 5 (cinco) dias imediatamente subsequentes ao decurso do prazo estabelecido na alínea "b" deste capítulo, deverá ser realizada uma primeira reunião sob a coordenação do representante designado pelo Agente de Transmissão;
- e) Como resultado do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, a Comissão deverá elaborar Relatório circunstanciado contemplando, obrigatoriamente, todas as etapas e todos os elementos básicos elencados, respectivamente, nos itens 3 e 4 deste capítulo;
- f) O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO deverá estar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de reunião estabelecida na alínea "b" deste capítulo, com a elaboração da correspondente Minuta de Relatório;
- g) Com a conclusão do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, os membros da Comissão terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para análise e comentários finais a respeito dos termos da Minuta de Relatório. As sugestões apresentadas serão objetos de análise em reunião especialmente designada pela Comissão, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo anteriormente estabelecido na alínea "f" deste item;

17567 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 10/07/2020 30 de 54

Externo
h) No prazo de até 5 (ciaco) dias imediatamente subsequentes à reunião mencionada na alínea "g" deste item, a Comissão encaminhará às PARTES envolvidas, a versão final Aderd Partitivo de PANALISE SE MERTAGREDAÇÃO assinado por fodos os membros da Comissão, para as providências pertinentes.

3. ABRANGÊNCIA

O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO deverá consistir-se das etapas abaixo relacionadas, as quais deverão envolver as respectivas equipes de operação, proteção e de estudos especiais dos Agentes envolvidos.

3.1 Análise da Operação e do Processo de Recomposição do Sistema

Nessa etapa devem ser identificadas as anormalidades que tiveram influência na perturbação e dificultaram tanto a operação quanto a recomposição do sistema, desde o início da perturbação até a normalização do sistema afetado. Para tanto deve ser efetuada uma análise detalhada dos seguintes pontos:

- Verificação do cumprimento e adequação dos procedimentos operativos estabelecidos neste Acordo Operativo;
- Restabelecimento do sistema;
- Avaliação do desempenho dos sistemas de comunicação entre os centros de operação dos Agentes envolvidos, enfocando-se a sua operacionalidade, eficiência e os problemas ocorridos, principalmente aqueles que afetam de forma significativa a operação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.

3.2 Análise do Desempenho das Proteções e Esquemas de Controle de Emergências

Nessa etapa devem ser analisadas todas as atuações de Proteções e Esquemas de Controle de Emergências (ECE), as quais devem ser classificadas como corretas, incorretas, acidentais ou recusas, explicando-se as respectivas causas das classificações, incluindo-se a efetividade da atuação dos Esquemas de Controle de Emergências (ECE).

3.3 Análise do Desempenho do Sistema Elétrico

Nessa etapa deve ser analisado o comportamento do sistema elétrico diante das previsões contidas nos estudos elétricos, com duas finalidades:

- Avaliação do desempenho do sistema elétrico diante da perturbação;
- Avaliação dos estudos elétricos frente à realidade operativa.

4. CONFECÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO

A análise conjunta de cada perturbação solicitada por um dos Agentes deverá originar um relatório com a seguinte itemização básica:

- Introdução.
- 2. Descrição detalhada da perturbação.

17567 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 10/07/2020 31 de 54

- 2.1 Situação do sistema antes da perturbação.
- 2.2 Descrição da perturbação Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x
 - 2.2.1 CASpertulista proteção.
 - 2.2.2 Aspectos do sistema elétrico.
 - 2.2.3 Aspectos operacionais.
- 2.3 Recomposição do sistema.
- 3. Análise da perturbação.
 - 3.1 Análise da operação e do processo de recomposição.
 - 3.2 Análise do desempenho das proteções.
 - 3.3 Análise do desempenho dos esquemas de controle de emergências.
- 4. Análise do desempenho do sistema.
- Interrupção de carga nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- 6. Sequência de desligamentos automáticos e manuais.
- Conclusões.
- 8. Providências tomadas.
- Recomendações.
- Anexo.

5. RESPONSABILIDADE

Os Agentes de Geração, Transmissão, Distribuição e Consumidores Livres conectados às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO terão como obrigação, quando houver solicitação formal para execução da análise de uma dada perturbação, proceder ao levantamento dos dados abaixo relacionados, necessários para as análises conjuntas, definidas nos termos deste capítulo:

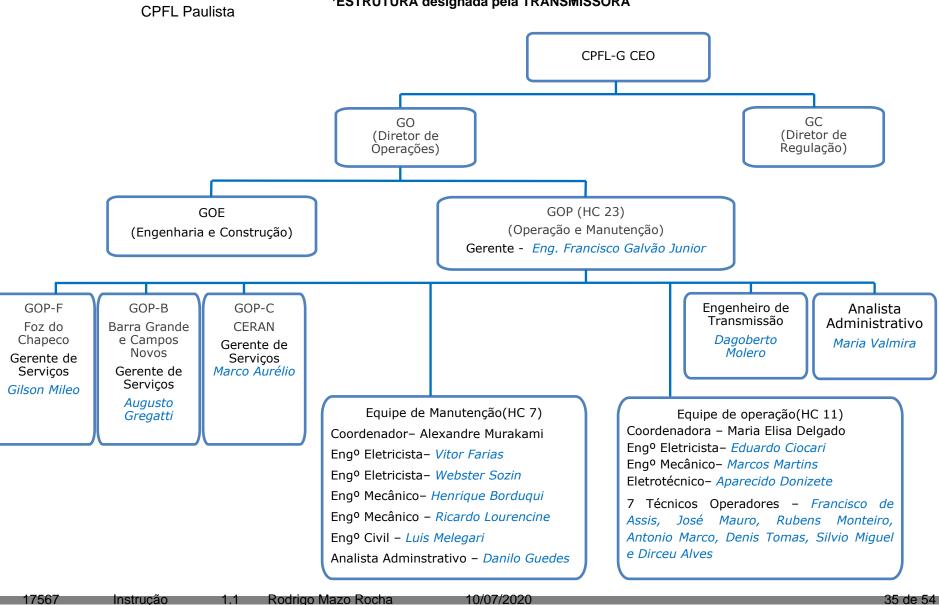
- 1. Componentes desligados: horário, disjuntores abertos, causa provável.
- 2. Proteções atuadas: fabricante, tipo, sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, dados de TCs e TPs, catálogos e diagramas.
- 3. Religamento automático de linhas de transmissão, fabricante, tipo, sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, tipo de acionamento (tripolar ou monopolar).
- 4. Esquemas de Controle de Emergência: sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, exatidão das unidades de medição e temporizadores, atuação dos canais de comunicação e consequências da atuação.
- 5. Oscilogramas: grandezas registradas, escalas, sensores de partida (sinalizações e ajustes vigentes).
- 6. Outros registros gráficos de tensão, potência e frequência.

- Registros de eventos oriundos de dispositivos isolados em usinas e subestações, de sistemas digitais de supervisão e controle locais e de sistemas digitais dos centros de operação Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x CPFL Paulista 7.
- 8. Montantes de cargas cortadas automática e/ou manualmente.
- 9. Dados do sistema antes da perturbação: tensões, geração, carga total da empresa, carregamentos de determinados componentes, entre outros
- 10. Resultados da análise interna, resultados de ensaios e providências tomadas e em andamento.

Ext E por estarem assim justas Opel instrumento em 02 (duas) vias de igual te na presença das duas testemunhas, abat CPFL Paulista	erno contratadas, as P . acao or e valor, obrigano ordas en ativo CPFL	ARTES celebram o presente lo-se por si e seus sucessores, Transmissão Morro Agudo x				
Campinas, de	de 2017.					
TRANSMISSORA						
CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO S.A.						
DISTRIBUIDORA						
CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A.						
Carlos Zamboni Neto Diretor Presidente CPFL Paulista e Piratininga	Thiago Fre Diretor de D	eire Guth istribuição de Energia				
TESTEMUNHAS:						
Osvanil de Oliveira Pereira		ampos Honório				
RG 22.062.875 / CPF 158.322.888-82	RG M7.5	30.318 / CPF 009.944.036-90				
17567 Instrução 1.1 Ro	drigo Mazo Rocha	10/07/2020 34 de 54				

ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA ANEXO A - ESTRUTURA DA TRANSMISSORA E DISTRIBUIDORA

Acordo Operativo CEFL Transmissão Morro Agudo X A designada pela TRANSMISSORA

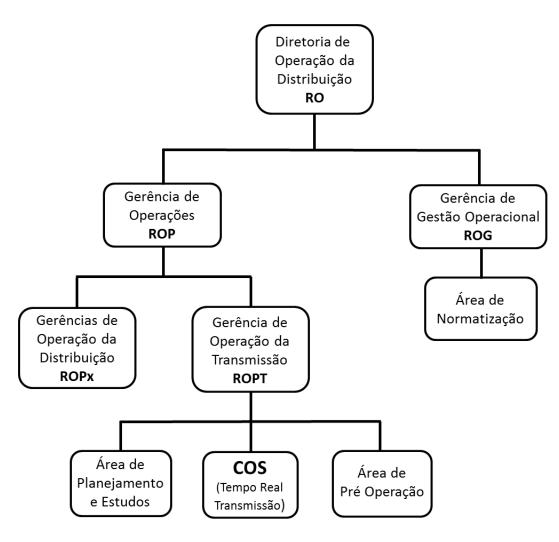


ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA ANEXO A - ESTRUTURA DA TRANSMISSORA E DISTRIBUIDORA

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista

ESTRUTURA designada pela DISTRIBUIDORA



17567 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 10/07/2020 36 de 54

Operação

ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO MIORRO FACTURO O MIORRO PER LIVE A CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO CPFL TRANSTMIS SÃO PANIORRO PAR CORDO OPERATIVO PARA CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO PARA CORDO OPERATIVO PARA CORDO OPERATIVO PARA CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO PARA CORDO OPERATIVO PARA CORDO OPERATIVO PARA CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO PARA CULTURA DE LA CORDO OPERATIVO PARA CORDO OPERA CORDO OPERATIVO PARA CORDO OPERA CORDO OPERA CORDO OPERA CORDO OPERA CORDO **CPFL Paulista**

ANEXO B - RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO DA TRANSMISSORA E RESPECTIVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

1. Gerência de Produção - GOP

Francisco João di Mase Galvão Jr Gerência:

Telefone: (19) 3756-8577

(19) 9.7147-4923

E-mail: franciscogalvao@cpfl.com.br

1.1 Coordenação de Manutenção

Gerência: Alexandre Eizo Murakami

Telefone: (19) 3756-8557

(19) 9.7150-4737

E-mail: murakami@cpfl.com.br

1.2 Coordenação de Operação

Gerência: Maria Elisa Delgado

Telefone: (19) 3756-8720

(19) 9.7148-4944

E-mail: elisa@cpfl.com.br

Operação

ACORDO CPFL TRANSMIS SÃO MORRO IXO DO TOPPEME A EL MATA A Agudo X ANEXO C - RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO DA DISTRIBUIDORA E RESPECTIVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

1. Gerência de Operações - ROP

Gerência: Osvanil Oliveira Pereira

Telefone: (19) 3756-8403

(19) 3756-8779 - FAX

E-mail: osvanil@cpfl.com.br

Área de Normatização:

Telefone: (19) 3756-7325

E-mail: <u>ulisses@cpfl.com.br</u>

2. Gerência de Operação da Transmissão - ROPT

Gerência: José Geraldo Paiva Telefone: (19) 3756-8150

(19) 3756-8539 - FAX

E-mail: jgpaiva@cpfl.com.br

2.1 Pré Operação

Telefone: (19) 3756-8122

(19) 3756-8779 (19) 3756-8692 (19) 3756-8849 (19) 3756-8508

(19) 3756-8539 - FAX

E-mail: preoperacao@cpfl.com.br

2.2 COS - Tempo Real

Telefone: (19) 3756-8626

(19) 3756-8627(19) 3756-8628(19) 3756-8629

(19) 3756-8539 - FAX

E-mail: cos@cpfl.com.br

2.3 Planejamento e Estudos da Operação

Telefone: (19) 3756-8127

(19) 3756-8446(19) 3756-8045

(19) 3756-8539 - FAX

E-mail: roptestudostransmissao@cpfl.com.br

17567 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 10/07/2020 38 de 54

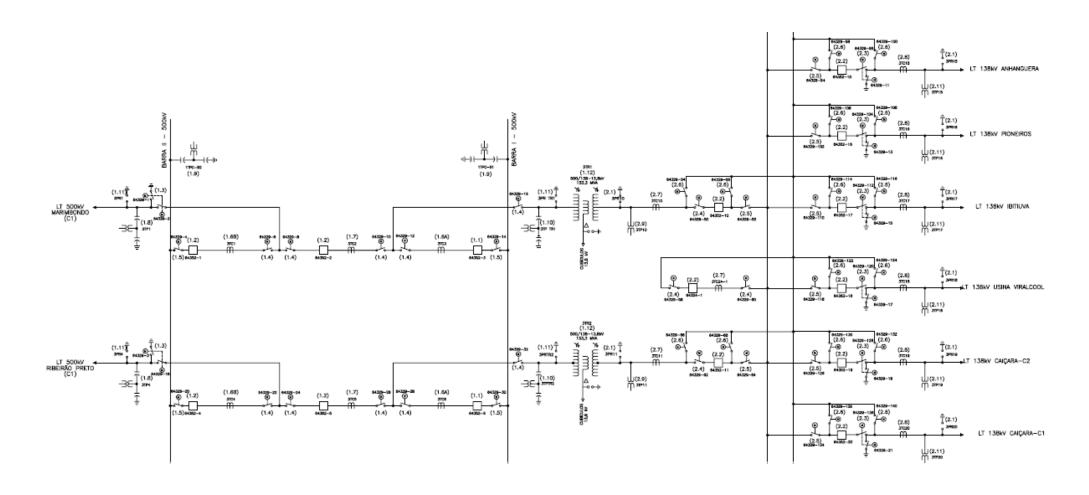
ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA ANEXO D - DIAGRAMA UNIFILAR PASINSTALIA CORSO DISTRIBUIDORA

Des. MAT-SE-500-01-PE-EM-DU-DI-0001 Rev - 05 SET/2015 SE MORRO AGUDO

Operação

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista



17567 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 10/07/2020 40 de 54

ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA ANEXO E - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO COM CAPACIDADES OPERATIVAS

ANEXO E - RELAÇÃO DÁS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO COM CAPACIDADES OPERATIVAS

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

Apresentamos a seguica listalidas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO com as respectivas capacidades operativas em regime normal e emergência, bem como as capacidades operativas a montante de cada grupo de INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO derivados de um mesmo barramento.

As capacidades operativas constantes deste anexo devem obedecer ao disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 191/2005, sendo considerados os seguintes critérios:

- a) Para as linhas de transmissão foram adotadas as premissas básicas da norma ABNT-NBR-5422 que considera, como critério básico de segurança, as distâncias mínimas do condutor ao solo e as temperaturas de projeto das LTs, admitindo o risco de operação com distâncias condutor-solo reduzidas em condições emergenciais, desde que as mesmas não excedam a 4 (quatro) dias consecutivos ao ano ou a somatória de tais períodos não ultrapasse 5% do tempo de operação anual;
- b) Para os seccionadores, disjuntores, bobinas de bloqueio, barramentos e conexões, foram considerados os seus respectivos valores nominais;
- c) Para os transformadores de corrente foram considerados também os seus respectivos fatores térmicos;
- d) Para os transformadores de potência foram consideradas as suas respectivas potências nominais (dados de placa).

LEGE	ENDA	
AT	- ALTA TENSÃO	BB - BOBINA DE BLOQUEIO
ВС	- BUCHA	BT - BAIXA TENSÃO
BR	- BARRA	CB - CABO
OA	- ORDEM DE AJUSTE	PIN - PINGADO
RES	- RESERVA	SC - SECCIONADOR
TC	- TRANSFORMADOR DE CORRENTE	TR - TRANSFORMADOR

17567 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 10/07/2020 41 de 54^{41 / 54}

	Operação INSTALAÇÕES DE CONEXÃO CPFL Paulista	T#MS_Ã'P ra	CAPACIDADE Insmissão Morfo Agu	OPERATIVA RES)	FATOR LIMITANTE		
	CPFL Paulista	(kV)	CONDIÇÃO NORMAL	EMERGÊNCIA	CONDIÇÃO NORMAL	EMERGÊNCIA	
	Bay ANHANGUERA	138	748	878	СВ	СВ	
	LT Morro Agudo – Anhanguera	138	748	878	СВ	СВ	
	Bay PIONEIROS	138	748	878	СВ	СВ	
Q	LT Morro Agudo – Pioneiros	138	748	878	СВ	СВ	
AGUDO	Bay IBITIUVA	138	1.041	1.225	СВ	СВ	
	LT Morro Agudo – Ibitiuva	138	1.041	1.225	СВ	СВ	
MORRO	Bay USINA VIRALCOOL	138	1.041	1.225	СВ	СВ	
SE	LT Morro Agudo – Usina Viralcool	138	1.041	1.225	СВ	СВ	
	Bay CAIÇARA C1 e C2	138	1.041	1.225	СВ	СВ	
	LT Morro Agudo – Caiçara C-1 e C-2	138	1.041	1.225	СВ	СВ	
	1 (uma) interligação de barramentos, em 138 kV arranjo barra dupla a 4 chaves;	138	1.673	1.673	chave	chave	

17567 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 10/07/2020 42 de 54⁴² / 54

ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA
ANEXO F - AUTORIZAÇÃO PARA IMPEDIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO AI
Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo y

ŀ	AUTORIZAÇÃO PARA IM PETIMIPATIQUISTA EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO - AI EMPRESA:															
CI	Classificação do impedimento: PROGRAMADO URGÊNCIA EMERGÊNCIA															
Ε	Equipamento a impedir:															
Lo	cal:							Tem	po de m	anobras	i:					
Er	Em caso de necessidade pode-se dispor do equipamento em:															
Co	Condições do impedimento:															
Serviços a executar:																
O	Observações:															
Do	ocumento	os intern	os vincul	ados:												
	Solicitad	o por:				Data			Hora	ı			Visto do responsável			
	De acor	do:				Data			Hora]]			
	De acor	do:				Data	Data Hora									
						Pessoal notificado										
			NOME			SE	TOR		EMPF	RESA			DATA	RA		
Ī				TAL PREVI PEDIMENT			PERÍODO VERIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS									
		INÍ	CIO	TÉRM	IINO		LIBERADO PARA MANUTENÇÃO LIBER						ERADO PARA OPERAÇÃO			
	AI Nº	DATA	HORA	DATA	HOF	RA D	ATA	HORA	Repres Transmissão	Repres Paulista	DAT	ГА	HORA	Repres Transmissão	Repres Paulista	
						-										
]											

PREENCHIMENTO DO IMPRESSO AL

O impresso Al deverá ser corretamente oprenenciale prenencial propertion de la compressión de la compr informações para perfeito entendimento, de acordo com as orientações seguintes:

a) **Empresa**

Deverá constar o nome da empresa solicitante.

Classificação do Impedimento b)

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de impedimento.

Equipamento a Impedir c)

É a identificação clara do equipamento a ser impedido. (não utilizar siglas).

d) Local

Deverá constar o nome da instalação, por extenso, onde será efetuado o servico.

e) Tempo de Manobra

Deverá ser preenchido com o tempo previsto para realização das manobras de isolamento ou isolamento e aterramento.

O tempo previsto para a realização das manobras de normalização é considerado o mesmo.

Em caso de necessidade pode-se dispor do equipamento em: f)

Deverá ser preenchido com o tempo máximo previsto para a entrega do equipamento à operação, em qualquer fase da execução do serviço, em caso de necessidade.

g) Condições de Impedimento

São os requisitos necessários para a total segurança do serviço e do pessoal de manutenção envolvido, devendo constar: isolado ou isolado e aterrado ou desligado.

h) Servicos a executar

Deverá constar um resumo dos serviços que serão realizados, dando-se destaque aos serviços principais.

i) Observações

Deverão constar quaisquer limitações ou observações necessárias ao perfeito entendimento do desligamento.

j) **Documentos internos vinculados**

Deverão ser citados os documentos que motivaram a solicitação do impedimento, tais como: fax, e-mail, carta, MO, outros.

k) Solicitado por: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que solicitou o impedimento, indicando-se a data e a hora em que foi feita a solicitação.

I) De acordo: Data: _{Opel}দ্রভূরa:

Deverá ser preenchido com Aconomo por annofica en la fransidado que Agodo or dou com o imperimento provincia de la deserva de la fina de la concordancia.

m) Visto responsável

É a assinatura do responsável pelo encaminhamento do impresso "Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação".

n) PESSOAL notificado

Este campo deverá ser preenchido com o nome da pessoa que recebeu a Al, bem como os campos lotação, data e hora da notificação.

Observação:

Quando a transmissão do documento for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

o) Al número

É o número de identificação do pedido que deverá ser ordenado com numeração consecutiva crescente e anual, sob controle da área solicitante.

Observação:

Desde que o equipamento a impedir seja o mesmo, o tempo de devolução do equipamento à operação seja o mesmo e as condições de impedimento sejam as mesmas, pode-se usar até 10 (dez) Als em um único impresso.

p) Período total previsto para os impedimentos (incluindo tempo de manobras)

Início:

Data e hora na quais deverão ser iniciadas as manobras de isolação.

- Término:

Data e hora nas quais deverão ser concluídas as manobras de normalização.

q) Período verificado na execução dos serviços.

- Liberado para a manutenção

Data e hora nas quais o equipamento foi efetivamente liberado para a manutenção, nome do responsável pela AI e nome do responsável da outra PARTE envolvida na interligação.

Liberado para a operação

Data e hora nas quais o equipamento foi liberado para a operação, nome do responsável pela AI e nome do responsável da outra empresa envolvida na interligação.

ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA ANEXO G - AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENERGIZADO -

Aco**AddeO**perativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENERGIZADO - ATEIE																
Classificação dos Trabalhos:							P	ROGR	AMADO			ι	JRGÊNO	CIA		
Equipamento de Interligação:																
Emp	oresa S	Solicitan	te:	<u>'</u>												
Loca	al:															
Serviços a executar:																
Observações:																
Doc	umento	os interr	nos vincul	ados:												
S	olicitad	lo por:				Data			Hora	1			Visto do	respon	sável	
	De acoi				_	Data -										
	De acoi	rdo:				Data			Hora	l						
					Pessoal notificado							1				
			NOME			SI	SETOR EMPF			RESA			DATA H		HORA	
						PERÍ	ODO D	OS SE	RVIÇOS	:						
				/ISTO	VERIFICADO											
	ATEIE	IN	ÍCIO	TÉRM	IINO	-	INIC	IO DOS	OOS SERVIÇOS				IINO DOS	S SERVIÇOS		
Ľ	Nº DATA HORA DATA		HOF	RA	DATA	HORA	Repres Transmissão	Repres Paulista	DAT	ΓΑ	HORA	Repres Transmissão	Repres Paulista			
						-										
┞																
						\perp										
╽├						+										
<u> </u>			U										•			

PREENCHIMENTO DO IMPRESSO ATEIE

O impresso ATEIE deverá ser corretamente, presentado com as orientações seguintes:

a) Classificação dos Trabalhos

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de trabalho.

b) Equipamento de Interligação

É a identificação clara da linha ou equipamento da SE que irá ser submetido a um trabalho. (não utilizar siglas).

c) Empresa Solicitante

Nome da empresa que emite a(s) "Autorização(ões) para Trabalhos em Equipamentos de Interligação Energizados".

d) Local

Deverá constar o nome da instalação, por extenso, onde serão executados os serviços.

e) Serviços a Executar

Deverá constar um resumo dos serviços que serão realizados.

f) Observações

Deverão constar todas as observações julgadas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

g) Documentos Internos Vinculados

Deverão ser citados os documentos que motivaram a solicitação, tais como: fax, e-mail, carta, MO, outros.

h) Solicitado por

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que solicitou a autorização, indicando-se a data e a hora em que foi feita a solicitação.

i) De acordo

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que concordou com os trabalhos, indicando-se a data e a hora em que foi feita a concordância.

j) Visto Responsável

O responsável pelo encaminhamento do impresso ATEIE, deverá assinar neste local.

k) PESSOAL Notificado

Deverá ser preenchido com o nome da pessoa que recebeu a ATEIE, bem como a lotação do mesmo e a data e hora da notificação.

Observação

17567

Quando a transmissão for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

I) ATEIE Número

Operação

m) Período dos serviços

Previsto:

- Início / Término

Anotar a data e horário previstos para início e término dos serviços.

Verificado:

- Início dos serviços / Término dos serviços

Anotar a data e horário do início e do término dos serviços, bem como a identificação dos responsáveis da DISTRIBUIDORA e TRANSMISSORA respectivamente.

ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA ANEXO H - MENSAGEM OPERATIVA - MO

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista

	ENSAGEM OPERATIVA - MO () programada () urgência () emergência	N°:	Data: //
Emitente	Empresa:	Órgão: Nome:	
		Nome.	
Double of Sala	Empresa:	Órgão:	
Destinatário		Nome:	
Recebido por	Nome:	Data:	Hora:
Assunto		/	h min
Descrição:			
	Nome:	Data:	Hora:
De Acordo		/	hmin

PREENCHIMENTO DOMMER证SSO MENSAGEM OPERATIVA - MO

O impresso deverá ser corretamente pereixochido. Tsansmissaura sorre Agudtex as informações ned sa sa orientações seguintes:

a) Número

É o número de identificação da mensagem, que deverá ser ordenado com numeração consecutiva crescente e anual, sob controle da empresa solicitante.

b) Data

Deverá constar a data de emissão da MO.

c) Classificação

Deverá ser colocado um "x" no campo correspondente ao tipo de tratativa.

d) Emitente

Empresa

Deverá constar o nome e/ou o logotipo da empresa emitente da MO.

Órgão

Deverá constar o nome do órgão emitente da MO.

Nome

Deverá constar o nome do profissional credenciado da empresa emitente da MO.

e) Destinatário

Empresa

Deverá constar o nome da Empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

Órgão

Deverá constar o órgão da empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

Nome

Deverá constar o nome do profissional credenciado da empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

f) Recebido por:

Nome: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do representante da empresa destinatária com a data e a hora que recebeu a MO.

Nota:

Quando a transmissão for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

g) Assunto:

Deverá constar o tópico principal a que se refere a MO.

h) Descrição: Operação

Deverão constar as informações referentes às tratativas sperativas, Ataia como: equipamente pa impledir, local e período do impedimento, tempo de retorno à operação quando de necessidade, condições de impedimento, (caso existam), serviços a executar e outras informações julgadas necessárias.

i) De Acordo

Nome: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do representante da empresa que concordou com a Mensagem Operativa - MO, indicando-se a data e a hora em que houve a concordância.

Externo ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA ANEXO I - BOLETIM DE OCORRENCIA NA MEDIÇÃO DE FATURAMENTO - BOM Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo

	CPFL Paulista BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA MEDIÇÃO											
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:			AG. TRANSMIS	SSÃO:		EXECUTOR:			ACOMPANHANTE:			
М	OSTRADOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Nº d	o Medidor											
Data	a											
Hora	a											
	stante Medidor											
	Rec											
	Forn											
	rh Ind R											
	rh Ind F											
	rh Cap R											
	rh Cap F											
	Rec (UI)											
	Forn (UI)											
-	r Ind R (UI)											
	r Ind F (UI)											
	r Cap R (UI)											
	r Cap F (UI)	:	D D			A	.		F		- A t -	
	enda: (UI) - Últin sante; Ind - Indut				entrando p	ara o Agen	te Acessai	nte; Forn.	F - energia	a saindo d	o Agente	
		OC	ORRÊNCI	AS			NOME DOS ARQUIVOS DAS LEITURAS					
1	Desligado Me	edidor N	0		_ para a	ıferição						
2	Ligado Medid	lor Nº			_ como r	eserva						
3	Desligado Me	edidor N	0		para	a troca						
4	Desligado Me	edidor N	0		por	defeito						
5	Ligado Medid	lor Nº			sub	ostituto						
6	Desprograma		idor Nº									
7												
8												
9												
10	Ŭ											
	ervações:											
	3											

Externo ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA OPERAÇÃO ANEXO J – Termo de Cooperação para Suporte Técnico Operacional de Subestação Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

CPFL Paulista

(Contratação futura entre as PARTES)

ACORDO OPERATIVO CPFL TRANSMISSÃO MORRO AGUDO / CPFL PAULISTA ANEXO K - CONTROLE DE REVISÕES

Acordo Operativo CPFL Transmissão Morro Agudo x

DOCUMENTO	CRE	V PSÃ O sta	MOTIVO DA REVISÃO	OBSERVAÇÃO		
DOCOMENTO	NÚM.	DATA	MOTIVO DA REVIDAO	OBOLITAÇÃO		
Capítulo I	00	FEV/2017	Versão Inicial			
Capítulo II	00	FEV/2017	Versão Inicial			
Capítulo III	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO A	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO B	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO C	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO D	00	FEV/2017	Versão Inicial			
Desenho nº 0001	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO E	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO F	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO G	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO H	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO I	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO J	00	FEV/2017	Versão Inicial			
ANEXO K	00	FEV/2017	Versão Inicial			